

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2018

Estabelece o valor a partir do qual os resumos dos editais de Pregão serão, também, publicados em jornal de grande circulação, conforme o art. 4º, inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica do Município dos Palmares, e no exercício da direção superior da Administração Municipal, bem como

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o que seria “Licitação de grande vulto”, para fins de cumprimento ao que dispõe o normativo acima referido,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), como o valor limite inicial, a partir do qual deverá o resumo do edital ser publicado, juntamente com a publicação em Diário Oficial, em jornal de grande circulação, quando da realização de licitação na modalidade Pregão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Palmares – PE, em 07 de fevereiro de 2018.


ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares